COLÉGIO BRASILEIRO DE CIRURGIÕES



Filiado à Associação Médica Brasileira

CNPJ N^2 33.658.204/0001-73 INSC. MUNICIPAL 00.599.581 Rua Visconde de Silva, 52 - 3^2 Andar - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ-CEP 22271-092 Tel.: (21) 2138-0650 - FAX: (21) 2286-2595 http://www.cbc.org.br



COLÉGIO BRASILEIRO DE CIRURGIÕES

COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE TREINAMENTO EM CIRURGIA GERAL

NORMAS GERAIS

- 1- O Treinamento em Cirurgia Geral, de acordo com o Colégio Brasileiro de Cirurgiões (CBC), tem como finalidade a formação de cirurgiões nos Hospitais credenciados pela Comissão Especial Permanente de Treinamento em Cirurgia Geral (CEPTCG).
- 2- Define-se Cirurgião Geral como <u>"o médico que, conhecedor das bases fundamentais da Cirurgia, seja capaz de utilizá-las na execução de operações nos diversos órgãos e sistemas, incluindo os procedimentos básicos de outras especialidades cirúrgicas.</u>
 - 2.1. Deve sua formação prepará-lo para a execução de intervenções básicas de todas as especialidades, de modo a poder eventualmente tratar de pacientes em caráter emergencial.

Os limites de sua atuação, em extensão e profundidade, são ditados pelas necessidades e recursos de sua comunidade, e pelas suas aptidões vocacionais.

Seu exercício é compatível com o treinamento e a prática de outra especialidade cirúrgica."

- 3- O Treinamento em Cirurgia Geral terá a duração de dois anos.
- 4- O Treinamento em Cirurgia Geral Programa Complementar é destinado ao médico que, ao realizar por mais dois anos o Treinamento em Cirurgia Geral, desenvolve habilidades e conhecimento cirúrgico tornando-se capaz de compreender e executar operações mais complexas.
- 5- Os Hospitais que desejarem credenciamento do CBC para implantação e desenvolvimento de estágios de treinamento em Cirurgia Geral e/ou Cirurgia Geral Programa Complementar deverão solicitá-lo ao CBC, seguindo as normas específicas que orientam tais cursos, recebendo então uma visita técnica de membros da CEPTCG.
- 6- Todo credenciamento implica no comprometimento, por parte da Instituição credenciada, do cumprimento das normas do CBC vigentes para o Estágio.
- 7- Os treinandos deverão ingressar como Membro Aspirante do CBC durante o primeiro ano de treinamento.
- 8- Ao término dos estágios de treinamento e obedecido o item 7 destas Normas Gerais, a Instituição credenciada emitirá um certificado de conclusão de Treinamento em Cirurgia Geral ou em Treinamento em Cirurgia Geral Programa Complementar, certificado este que será avalizado por escrito pelo CBC, através de assinatura do seu Presidente ou preposto, devendo ser seguido o modelo de certificado recomendado pelo CBC.
- 9- Conforme preconizado nas normas específicas, é indispensável que o estágio de treinamento seja coordenado por um Membro Emérito (ECBC) ou Titular (TCBC). Todo Treinando deverá tornar-se membro Aspirante do CBC durante o primeiro ano, devendo assim permanecer durante todo o período de treinamento. Se o Treinando não cumprir as obrigações constantes do Estatuto e do Regimento Interno do CBC, o certificado de conclusão de treinamento não será avalizado (assinado) pelo Presidente do CBC.
- 10- Por ser um estágio, é obrigatório que a Instituição credenciada cumpra a legislação vigente, conforme o prescrito no decreto 11.788 de 2008, relativo a seguro pessoal contra acidentes, e promova um contrato por escrito entre as partes.
- 11- Só poderão habilitar-se ao credenciamento junto ao CBC, para implantação e desenvolvimento de estágios de Treinamento em Cirurgia, os Hospitais que não possuam cursos regulares de Residência Médica em Cirurgia Geral pelo MEC em áreas de sua responsabilidade.

COLÉGIO BRASILEIRO DE CIRURGIÕES



Filiado à Associação Médica Brasileira

CNPJ N^2 33.658.204/0001-73 INSC. MUNICIPAL 00.599.581 Rua Visconde de Silva, 52 - 3^2 Andar - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ-CEP 22271-092 Tel.: (21) 2138-0650 - FAX: (21) 2286-2595 http://www.cbc.org.br



NORMAS ESPECÍFICAS

- 1- Os Hospitais que desejarem solicitar credenciamento para Estágio de Treinamento em Cirurgia deverão preencher e enviar à Secretaria do CBC um questionário específico para tal, expondo se o período de treinamento será para o Programa de Cirurgia Geral (dois anos) e/ou para o Programa Complementar (dois anos; requer dois anos prévios de treinamento).
- 2- O CBC designará representante que realizará visita técnica ao Hospital após análise do questionário, sendo as despesas de locomoção, transporte e alimentação por conta do solicitante.
- 3- O credenciamento poderá ser concedido para Treinamento de dois anos de Cirurgia Geral e/ou dois anos de Cirurgia Geral Programa Complementar, totalizando quatro anos. O credenciamento terá a validade de três anos, podendo ser renovado. No caso de haver alguma discrepância que deva ser corrigida, o credenciamento será temporário. O credenciamento temporário, após seis meses, poderá ser cancelado caso as discrepâncias não sejam sanadas, ou transformado em credenciamento com validade de três anos.
- 4- A cada três anos, o Hospital Credenciado deverá ser revisitado para renovação do credenciamento. A qualquer momento a CEPTCG poderá requisitar uma visita extraordinária para reavaliação do credenciamento, mesmo durante o prazo de vigência da aprovação anterior, a qual poderá ser alterada ou mesmo cancelada. As despesas decorrentes dessa visita técnica ocorrerão conforme item 2 destas normas.
- 5- O credenciamento continuará válido pelo período definido no item 3 das Normas Específicas enquanto o Hospital continuar a enquadrar-se dentro dos critérios das normas vigentes. È de responsabilidade do Coordenador do Programa de Treinamento, solidariamente com o Responsável pelo Hospital, informar ao CBC qualquer discrepância ou mudança ocorrida.
- 6- O estagiário para treinamento em cirurgia passará a ser denominado Treinando T1, T2, T3 e T4. Esta será a designação no caso do treinamento incluir, além do programa de Cirurgia Geral, o programa Complementar de Cirurgia Geral.
- 7- Obrigatoriamente a relação staff / Treinando deverá ser de até o limite de 1/4, e todas as atividades dos Treinandos deverão, obrigatoriamente, estar sempre sob supervisão do staff.
- 8- O Treinando em Cirurgia deverá realizar, anualmente, um número aproximado de operações de médio e grande portes, assim distribuídas, preferencialmente:

Treinamento em Cirurgia Geral

No 1º ano: auxílio de 36 e cirurgião de 24 operações No 2º ano: auxílio de 24 e cirurgião de 36 operações Treinamento em Cirurgia Geral – Programa Complementar

No 1º ano: auxílio de 12 e cirurgião de 48 operações

No 2º ano: cirurgião de 60 operações, sendo pelo menos 2 dessas, consideradas de alta

complexidade correspondentes ao porte 11 ou maior da CBHPM, 4 de porte 10 e 10 de

porte 9.

Ao término do estágio de Treinamento em Cirurgia Geral ou Cirurgia Geral – Programa Complementar, o coordenador do programa deverá encaminhar uma lista relacionando as cirurgias realizadas pelo Treinando. As cirurgias de alta complexidade de porte 10 e 11 da CBHPM suprarrelacionadas poderão ser realizadas no primeiro ano de treinamento do Programa Complementar.

Somente será conferido o aval ao Certificado de Conclusão do Treinamento ao Treinando que houver cumprido esta etapa cirúrgica.

Em anexo a estas normas, encontram-se dois modelos de certificado, respectivamente para Cirurgia Geral e Cirurgia Geral - Programa Complementar, que deverão obrigatoriamente ser seguidos.

COLÉGIO BRASILEIRO DE CIRURGIÕES



Filiado à Associação Médica Brasileira

CNPJ N° 33.658.204/0001-73 INSC. MUNICIPAL 00.599.581 Rua Visconde de Silva, 52 - 3° Andar - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ-CEP 22271-092 Tel.: (21) 2138-0650 - FAX: (21) 2286-2595 http:///www.cbc.org.br



- 9- A carga horária semanal do Treinando deverá ser, em média, de aproximadamente 60 horas.
- 10- Obrigatoriamente, o Treinando deverá adquirir experiência em atendimento de emergência.
- 11- É desejável, que em um dos dois anos de Treinamento em Cirurgia Geral, o Treinando faça rodízio em Cirurgia Ginecológica, Urológica, Vascular, Plástica, Proctológica e Torácica. O local deste treinamento poderá ser em outro Hospital, Instituição ou Serviço.
- É obrigatório que se façam reuniões semanais, onde serão discutidos os casos a operar e os operados, sendo obrigatória a existência de um curso teórico, cuja ementa deve ser adequada a preparar o Treinando para a realização do concurso para Título de Especialista em Cirurgia Geral. A forma pedagógica de aplicação do curso ficará a critério do Coordenador, podendo ser através de discussão orientada de casos, seminários, clube de revista ou mesmo aulas expositivas ou demonstrações.
- 13- Os Treinandos devem ser avaliados periodicamente. A forma e período de avaliação dos Treinandos ficam a critério do Coordenador do Programa de Treinamento, sendo recomendável, entretanto, que se faça uma avaliação mensal (avaliação oral, escrita ou conceito, por exemplo).
 - Deverá ser encaminhada ao CBC, juntamente com a relação das cirurgias realizadas em treinamento de cada programa (item 8 normas específicas), uma lista das avaliações dos Treinandos, ao término de cada ano de treinamento.
- 14- A distribuição dos Treinandos para as diversas atividades do Serviço fica a critério do Coordenador do Programa de Treinamento.
- 15- Poderá ser desligado do Programa de Treinamento em Cirurgia o Treinando que:
 - Absenteísmo de 15% ou mais das atividades estipuladas;
 - À critério do coordenador de ensino, houver infringido normas do Hospital;
 - > Avaliação considerada insuficiente.
- 16- É terminantemente proibido o uso do termo Residente, R1 R2 R3 R4 ou Residência Médica nessa declaração, uma vez que Residência Médica é atividade específica, prevista em lei, e sob orientação exclusiva do MEC. Os termos usados deverão ser: treinamento cirúrgico, Treinando e estágio.
- 17- Os casos específicos não enquadrados nas normas gerais e específicas para esse treinamento cirúrgico serão analisados pela CEPTCG e levados ao conhecimento da Presidência do CBC para a solução cabível.